

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS,
EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO
DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

São Paulo

Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.

(em fase de organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: Ao 28º dia do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.

2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Duarte - Secretária: Natali Oliveira Duarte.

4. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

5. Deliberações: 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.800.000 (um mil e oitocentos reais), representado por 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição. 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5.4. Eleger o Sr. **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IPR/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente e Sra. **Natali Oliveira Duarte**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora. Sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e até continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma supra, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** **Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte.** Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2022. **Marcelo Duarte - Presidente; Natali Oliveira Duarte - Secretária.** Visto do Advogado: **Camilla Barbosa de Souza - OAB/RJ sob o nº 159.250 - CPF nº 098.445.407-12. JUCESP/NIRE S/A 323050199-2 em 06/05/2022. Grazi Simiela Caschi - Secretária Geral. Anexo II - Estatuto Social: Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A., Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A., é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 28/04/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo - II - Do Capital Social e Ações. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.800.000 (um mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias totais nominativas e sem valor nominal. 5.1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. 5.2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. 5.3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. 5.4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. 5.5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe. 5.6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas, por maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Capítulo - III - Dos Certificados Representativos das Ações. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes específicos, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauteles. Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arca. Capítulo - IV - Da Administração. Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. 5.3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição e separado previstos no 5.2º do artigo 5º deste Estatuto. 5.4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vier a indicá-los. 5.5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. 5.6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em Colegiado: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examiná-la, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (c) Manifestar-se previamente sobre o relatório de contas e orçamentos e propostas elaborados pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; (d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. 5.2º - A Diretoria reunirá-se preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. 5.3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. 5.4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. 5.5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atos circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes expressamente e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. 5.1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. 5.2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por aquela a que se refere o parágrafo deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - Assembleia Geral: Artigo 13 - A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. 5.1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. 5.2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. 5.3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Capítulo - V - Conselho Fiscal: Artigo 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. 5.1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. 5.2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício, a ser atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. 5.1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o artigo 16. 5.2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. 5.3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação: Artigo 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. 5.1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. 5.2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2022. **Marcelo Duarte; Natali Oliveira Duarte.** Visto do Advogado: **Camilla Barbosa de Souza - OAB/RJ sob o nº 159.250 - CPF nº 098.445.407-12.** Ao Banco do Brasil S/A. Prezados Senhores, **Natali Oliveira Duarte**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de fundadora da **Vointa Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, sociedade em fase de organização, vem, face ao disposto nos artigos 80, III, e 81 da Lei 6.404/76, requerer o depósito da importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), recebidos dos subscritores da Companhia para a constituição de seu capital social. Destarte, o requerente indica, para os fins do disposto no artigo 81 da Lei 6.404/76, o nome e a qualificação dos subscritores, com a respectiva importância relativa: **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IPR/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, R\$ 135,00. **Natali Oliveira Duarte**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo - R\$ 45,00. Atenciosamente, **Natali Oliveira Duarte**.**

Arco ILP S.A.

CNPJ 45.967.778/0001-02 - NIRE 35.005.9055-4
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Pelo presente, ficam convocados os acionistas da **Arco ILP S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada virtualmente em https://us04web.zoom.us/j/78679526308?pwd=ZaxkZlBkTzRmVW8sNDZlUkFnZDZl. ID: 786 7952 6308 e Senha: 03nesq, em primeira convocação, em 19.08.2022, às 10:00 horas, para deliberar sobre (i) aprovação das condições gerais de plano geral para outorga de opções de aquisição de ações da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia e a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) o reconhecimento da renúncia de determinados conselheiros; (iv) a eleição de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. Os Acionistas deverão enviar, até o dia 17.08.2022, para o endereço eletrônico **frederico.rizzo@baseem.to**, cópia do documento de identidade com foto; e, se aplicável, procuração nos termos do art. 126, §1º, da Lei 6.404 de 1976 ("LSA"), e documento do representante. Se pessoa jurídica, cópia do contrato/estatuto social; e ato de eleição do administrador, ambos registrados no órgão competente.

Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A.

CNPJ nº 20.451.953/0001-83 - NIRE: 35.300.481.631

Edital de Convocação da Oitava Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A.

Ficam convocados os senhores investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A. ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Sexta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em primeira convocação, para a Oitava Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Oitava Assembleia"), a se realizar no dia 01 de setembro de 2022, às 11h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto ("Assamblea"), por meio da plataforma Microsoft Teams (conforme instruções abaixo), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"). A Assembleia será realizada de forma virtual, por videoconferência, cujo endereço eletrônico de acesso será disponibilizado oportunamente pela Securitizadora, sendo certo que somente poderão participar aqueles que encaminharem previamente seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para os endereços eletrônicos adiante mencionados e com base nas instruções abaixo, sendo vedada a manifestação através da Instrução de Voto a distância, com a finalidade de informar os itens (i) e (ii) e deliberar sobre as matérias dos itens (iii) a (v) a seguir: (i) a alteração do Termo de Securitização para excluir a menção ao Diário do Comércio e Indústria, na Cláusula 10.1 e 13.2, de modo que o veículo utilizado para as publicações inerentes aos CRI deverá ser, tão somente, o jornal utilizado pela Securitizadora para suas publicações societárias, conforme designado no Formulário Cadastral da Securitizadora; (ii) a contratação, pela Securitizadora, do Banco Ari S/A ("Banco Ari") como a nova instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRI, em 20 de julho de 2022, em substituição à Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Terra Investimentos"), implicando em redução de custos para a Emissão; (iii) a deliberação sobre a isenção dos encargos oriundos do atraso no pagamento da remuneração dos CRI referente ao mês de março de 2020, ocorrido em razão de falha no sistema de liquidação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (iv) a decretação ou não da Resolução da Cessão, e consequentemente, a declaração ou não do vencimento antecipado dos CRI, conforme cláusulas 1.8 "iii" do Contrato de Cessão e 6.1 "ii" do Termo de Securitização tendo em vista o atraso de 10 dias corridos no pagamento da PMT dos CRI, com os respectivos encargos moratórios, referente ao mês de julho de 2022 e ocorrido em razão de problema operacional gerado a partir da substituição do escriturador dos CRI, pela Securitizadora, nos termos do item "ii)" acima e sem qualquer relação com atraso no pagamento da locação pelo Devedor; e (v) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalize todos os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Oitava Assembleia. Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à Securitizadora e à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação, para os e-mails blumsec@blum-sec.com e assembleias@pentagonotrustes.com.br, respectivamente, preferencialmente, em no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, sendo aceito até o horário de início da Assembleia, conforme determina a Resolução CVM 60. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física** - cópia digitalizada de documento de identidade do titular dos CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, e (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e b) **demais participantes** - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, e (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração. São Paulo - SP, 11 de agosto de 2022. **Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A.** - Walter Martins Ferreira III - Diretor de Relações com Investidores.

Santo André Boulevard Jardim 1 Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/ME nº 11.408.704/0001-14 - NIRE nº 35.300.454.844

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Janeiro de 2022

Em 05/01/2022, às 12h00, na sede social com a totalidade dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: Marcel Chalem; e Secretário: Maria Carolina Toffoli Barcelos. **Deliberações Unânimemente:** (i) Redução do capital da Companhia (totalmente integralizado) no valor de R\$ 1.000.000,00, por ser considerado este excessivo em relação ao objeto da Companhia. (II.1) Dessa forma, passa o capital social da Companhia de R\$ 34.478.132,48 para R\$ 33.478.132,48, o qual se encontra dividido em 106.467.075 ações ordinárias e sem valor nominal; (II.2) A redução do capital social da Companhia tornar-se-á eficaz somente após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata para fins de oposição de credores, conforme disposto no artigo 174 da Lei das S.A. (II.3) Em função do acima disposto, os Acionistas, por unanimidade, resolvem alterar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 33.478.132,48, dividido em 106.467.075 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". (II) Autorização da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia para realização de todos os atos complementares e necessários para a implementação das deliberações tomadas. Nada mais. São Paulo, 05/01/2022. **Marcel Chalem - Presidente; Maria Carolina Toffoli Barcelos - Secretária. Acionistas:** Kinea OR Real Estate Participações Ltda.; Carlos Alberto Pereira Martins.

Companhia Energética Chapecó - CEC

CNPJ 04.041.804/0001-90

ERRATA

Em nossas Demonstrações Financeiras publicadas no jornal Diário Comercial, edição Digital e Impressa, a nota explicativa Patrimônio Líquido, saiu incorreta; **onde se lê:**

03. Patrimônio Líquido

a) Capital social: O Capital Social é representado por 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de ações), sendo, 21.666.666 (vinte e um milhões e sessenta e seis mil e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas e 43.333.334 (quarenta e três milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro) ações preferenciais sem valor nominal. Composição acionária do capital social em 31 de dezembro de 2021:

	Ações ordinárias	Porcentual do capital social	Ações preferenciais	Porcentual do capital social
Ibitu Energia S.A.	12.783.333	59%	25.566.667	59%
BMPI Infra S.A.	8.883.333	41%	17.766.667	41%
	21.666.666	100%	43.333.334	100%

Leia-se:

03. Patrimônio líquido

a) Capital social: O Capital Social é representado por 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Composição acionária do capital social em 31 de dezembro de 2021:

	Ações ordinárias	Porcentual do capital social	Ações preferenciais	Porcentual do capital social
Ibitu Energia S.A.	38.350.000	59%		
BMPI Infra S.A.	26.650.000	41%		
	65.000.000	100%		

Brasília

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774

Companhia Aberta de Capital Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da **Elfa Medicamentos S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado dia 12 de setembro de 2022, às 10h00 ("AGE"), de modo digital, conforme orientações Deste Edital, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico de participação a distância ("Sistema Eletrônico"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) consignação da renúncia da Sra. Ana Paula Alves dos Santos como membro do Conselho de Administração da Companhia; (II) eleição do Sr. José Roberto Ferraz como Vice-Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Fabrício Rodrigues Amaral para o cargo de membro do Conselho de Administração, pelo prazo de mandato unificado com o dos demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (III) alteração do cargo do Sr. José Antonio Toledo Vieira para Presidente do Conselho de Administração, pelo prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Participação:** Observado o disposto no inciso II, §2º, e A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e as orientações deste Edital, a Companhia realizará a AGE de modo digital, sendo permitida somente a participação por meio de atuação remota via Sistema Eletrônico. **Legitimação e Representação:** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, mediante o envio por e-mail ao endereço eletrônico da Companhia ri@gruopelfa.com.br, os seguintes documentos: (i) o acionista pessoa física deve apresentar cópia simples do documento de identidade (e.g. Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) o representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social do acionista pessoa jurídica; e (b) ato societário de eleição do representante ou instrumento de mandato evidenciando poderes para participação na AGE; e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento deve apresentar cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Para participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., conforme aplicável. **Sistema Eletrônico:** Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. A Companhia informa que enviará até o dia 10 de setembro de 2022 a todos os seus acionistas, através de e-mail individual, link de acesso ao Sistema Eletrônico para participação de forma remota à AGE. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviados à Companhia pelo e-mail ri@gruopelfa.com.br. A Companhia não se responsabilizará pela conexão e acesso à internet dos acionistas e representantes legais durante a AGE. **Voto a Distância:** O Acionista poderá optar por exercer seu direito de voto a distância e para tanto deverá preencher o modelo de instrução de Voto disponibilizado pela Companhia por e-mail, e encaminhar (i) uma cópia digitalizada da Instrução de Voto de devidamente preenchida, rubricada e assinada; e (ii) os documentos que comprovem a sua identidade indicados acima para o endereço eletrônico da Companhia ri@gruopelfa.com.br (Assunto: Instrução de Voto) até **05 de setembro de 2022.** As Instruções de Voto recebidas pela Companhia após essa data serão desconsideradas. Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento das Instruções de Voto, a Companhia acusará o recebimento de tais documentos e informará se haverá necessidade de realizar qualquer tipo de retificação. O modo de preenchimento e envio da Instrução de Voto está definida e detalhadamente discriminada na própria Instrução de Voto disponibilizada pela Companhia. **Documentos de Interesse:** Todos os documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE serão encaminhados pela Companhia diretamente a todos os acionistas diretamente por e-mail. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 3º, inciso II da Resolução CVM nº 81, em geral, não são aplicáveis a Companhia as regras da referida Instrução, considerando que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação. Brasília/DF, 12 de agosto de 2022. **ELFA MEDICAMENTOS S.A. - Norberto Whitaker Sobral Januzzi** - Presidente do Conselho de Administração.

Diário Comercial

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

CCS Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ 00.964.350/0001-78 - NIRE 35.213.364.011

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Julho de 2022

1) Data, Hora e Local: 29 de Julho de 2022, às 10h30, na sede da **CCS Tecnologia e Serviços S.A.** ("Companhia"), na Rodovia SP-330 - Via Anhanguera km 145, Bairro dos Pires, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. **2) Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3) Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Greice Ciarrochi Perez; Secretária: Sra. Cintia Ciarrochi Vendemiatti e Usufuturária: Sr. Maria Helena Correa Ciarrochi. **4) Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a emissão de notas comerciais escriturais, objeto de colocação privada a serem subscritas e integralizadas pelo Banco Votorantim S/A, no valor total de R\$16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil reais) (Notas Comerciais). Serão emitidas 16.600 (Dezesseis mil e seiscentos) Notas Comerciais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real). As Notas Comerciais vencerão em até quarenta e oito meses, contados da data da respectiva emissão aprovada pela totalidade dos acionistas nesta data; b) Autorização aos diretores e representantes da Companhia para negociar os demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais. **5) Deliberações:** Os acionistas e a usufuturária, por unanimidade de votos e sem abstenções: a) aprovaram, a emissão de notas comerciais escriturais, objeto de colocação privada a serem subscritas e integralizadas pelo Banco Votorantim S/A, no valor total de R\$16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil reais) (Notas Comerciais). Serão emitidas 16.600 (Dezesseis mil e seiscentos) Notas Comerciais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real). As Notas Comerciais vencerão em até quarenta e oito meses, contados da data da respectiva emissão aprovada pela totalidade dos acionistas nesta data; b) autorizaram os diretores e representantes da Companhia para negociar os demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. Greice Ciarrochi Perez, Presidente da Assembleia, Cintia Ciarrochi Vendemiatti, Secretária da Assembleia e a Usufuturária, Maria Helena Correa Ciarrochi, Certificamos que a presente cópia é fiel do original lavrado em livro próprio. Limeira, 29 de Julho de 2022. **Greice Ciarrochi Perez - Presidente; Cintia Ciarrochi Vendemiatti - Secretária. Maria Helena Correa Ciarrochi - Usufuturária.**

N.O.C.S.P.E Empreendimento e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 34.458.035/0001-90 - NIRE 35300539630 - ("Companhia")

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a realizarem-se às 14 (quatorze) horas do dia 01 de setembro de 2022 tele presencial, via plataforma meet, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31/12/2021; (ii) Fixar a verba global anual dos administradores. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre o aumento de capital no importe de 50MM; (ii) Deliberar sobre a alteração da Razão Social da Companhia e das Controladas GSI, GSO e 37.8; e (iii) Deliberar sobre a alteração de sede e foro da Companhia. Sem mais para o momento, Atenciosamente. São Paulo, 13 de agosto de 2022.

Guilherme Augusto Carvalho Salgado

Santo André Boulevard Jardim 1 Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/ME nº 11.408.704/0001-14 - NIRE nº 35.300.454.84

Equifax do Brasil Ltda.

CNPJ/ME nº 02.577.445/0001-64 - NIRE 35.215.441.698
Instrumento Particular de 54ª Alteração ao Contrato Social da Equifax do Brasil S.A.
e a sua Transformação em Sociedade por Ações Denominada Equifax do Brasil S.A.

Pelo presente instrumento particular, **Equifax South America LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Geórgia, Estados Unidos da América, com sede em 1550 Peachtree Street, Atlanta, Geórgia, 30309, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.634.924/0001-63, neste ato representada por seu bastante procurador Ivam Pimenta Passos, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 285.677, inscrito no CPF/ME nº 311.963.108-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3228, sala 604, Edifício First Office Flat, Jardim Paulista, CEP 01406-000, conforme procuração anexa; única sócia de **Equifax do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, 3º andar, conjunto 309, sala 1, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.577.445/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.215.441.698, em 26 de novembro de 1998, e com a sua 53ª e última alteração ao contrato social, datada de 6 de dezembro de 2021, registrada na JUCESP, em 15 de dezembro de 2021, sob o nº 569.80521-1 ("Sociedade"); **Resolve o** quanto segue: 1. Nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do artigo 220 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado, a ser regida pela Lei das S.A. e pelo estatuto social adiante aprovado. A Sociedade continuará a operar com os mesmos ativos e passivos, cumprindo todos os requisitos legais de natureza fiscal e contábil previstos pela legislação aplicável às sociedades por ações, sem interrupção. 2. O capital social da Sociedade, no montante de R\$ 26.441.364,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), permanecerá o mesmo, com as 26.441.364 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais) ações ordinárias de R\$ 1,00 cada uma, sendo convertidas em (a) 8.686.655 (oito milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e (b) 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com as características estabelecidas na item 3 abaixo. Todas as ações são totalmente subscriíveis e já se encontram totalmente integralizadas pela única sócia, **Equifax South America LLC**, de acordo com os termos do Boletim de Subscrição contido no Anexo I ao presente instrumento. 3. As ações preferenciais terão as seguintes características: (i) ausência de direito de voto; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (iii) prioridade na distribuição de um dividendo fixo no montante de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ação preferencial por ano, sem participação nos lucros remanescentes ("Dividendo Fixo"), sendo certo que qualquer Dividendo Fixo não pago será adicionado ao Preço de Resgate estabelecido no item (iv) abaixo; (v) obrigatoriamente resgatáveis em 29 de julho de 2032, a um preço fixo de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quatro centavos) por ação preferencial, acrescido de qualquer Dividendo Fixo não pago, nos termos do item (iii) acima ("Preço de Resgate"); e (vi) resgatáveis, por deliberação da Assembleia Geral, caso a Sociedade deixe de pagar o Dividendo Fixo em pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais consecutivos, a um preço fixo correspondente ao Preço de Resgate, observado que as ações preferenciais não votarão em tal deliberação. 3.1. As ações preferenciais poderão adquirir o direito de voto caso a Sociedade deixe de pagar o Dividendo Fixo por, pelo menos, 3 (três) exercícios sociais consecutivos por ação preferencial por ano, sem participação nos lucros remanescentes ("Dividendo Fixo"). 3.2. A Sociedade passará a ser denominada **Equifax do Brasil S.A.**, a Sociedade será regida pelo estatuto social contido no Anexo II ao presente instrumento, em conjunto com a Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis. 6. O Sr. **Roberto Bittencourt Marcondes Rocha**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.762.454-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 147.567.878-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Eduardo Monteiro, nº 97, CEP 06614-120, atual Diretor Presidente da Sociedade, é eleito como Diretor da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício social de 2025, que deliberará sobre as demonstrações financeiras e aprovação das contas do exercício social de 2024. O diretor ora eleito, que também assina este instrumento para tomar ciência da sua eleição, tomará posse no cargo mediante a assinatura, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, do respectivo Termo de Posse, pelo qual são feitas as declarações exigidas pela legislação aplicável e cuja cópia se encontra no Anexo III. 7. O conselho fiscal não será instalado. Fica estabelecido que o conselho fiscal será um órgão não permanente, a ser instalado de acordo com as disposições da Lei das S.A. 8. As publicações exigidas pela lei aplicável relativamente à Sociedade devem ser feitas no jornal "Diário Comercial", de grande circulação na sede da Sociedade. 9. Por fim, a única sócia **Equifax South America LLC** consigna, neste ato, que a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, deverá ser qualificada como não reconhecida (*nonrecognition*) para fins das regras da "Section 357", da legislação tributária dos Estados Unidos da América, salvo caso o resultado da transformação seja reconhecido em termos de efeitos fiscais, sendo que, caso contrário, as transferências para a **Equifax Inc.** tendo em conta o ato a acima exposto, **Equifax South America LLC**, na qualidade de sócia única da Sociedade, assina este instrumento eletronicamente, por meio de certificado eletrônico, em conformidade com a lei aplicável. São Paulo, 28 de julho de 2022. **Equifax South America LLC, p.p.** Ivam Pimenta Passos. Ciência e de acordo do Diretor eleito: Roberto Bittencourt Marcondes Rocha. Visto do advogado: Mateus Fagundes Pires - OAB/SP 453.373. JUCESP nº 403.472/22 em 08/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. JUCESP/NIRE S/A nº 3530059804-1 em 08/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - ao Instrumento Particular de 54ª Alteração ao Contrato Social da Equifax do Brasil Ltda. e a sua Transformação em Sociedade por Ações Denominada Equifax do Brasil S.A. Estatuto Social da Equifax do Brasil S.A. - Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1. Equifax do Brasil S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, 3º andar, conjunto 309, sala 1, Bela Vista, CEP 01310-200. **Parágrafo único.** A Companhia poderá abrir e fechar filiais e escritórios no Brasil ou no exterior por decisão da diretoria. Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) Análises, exames, pesquisas, consultoria, coleta de dados e fornecimento de informações de qualquer natureza, bem como a prestação de serviços de análise e proteção ao crédito, com utilização de ferramentas e aplicativos de apoio à gestão de carteira de clientes, à decisão e gestão de crédito, cobrança e risco; (ii) Análise, desenvolvimento, customização e comercialização de soluções de crédito e análise de crédito; (iii) Análise, desenvolvimento e gestão de crédito e risco; (iv) Licenciamento ou cessão de direito de uso de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco; (v) Prestação de serviços de suporte e manutenção de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco; (vi) Consultoria para desenvolvimento de soluções de decisão, crédito, risco e gestão de crédito; e (vii) Participação em outras sociedades, simples ou empresariais, como sócia ou acionista. Artigo 4. O prazo de duração da Companhia deverá terminar em 31 de dezembro de 2100. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5.** O capital social da Companhia, total subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 26.441.364,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em (a) 8.686.655 (oito milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas sem valor nominal, e (b) 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.**

Parágrafo 1. Cada ação ordinária garante 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 2.** As ações preferenciais terão as seguintes características: (i) ausência de direito de voto; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (iii) prioridade na distribuição de um dividendo fixo no montante de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ação preferencial por ano, sem participação nos lucros remanescentes ("Dividendo Fixo"), sendo certo que qualquer Dividendo Fixo não pago será adicionado ao Preço de Resgate estabelecido no item (iv) abaixo; (v) obrigatoriamente resgatáveis em 29 de julho de 2032, por um preço fixo de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quatro centavos) por ação preferencial, acrescido de qualquer Dividendo Fixo não pago, nos termos do item (iii) acima ("Preço de Resgate"); e (vi) resgatáveis, por deliberação da Assembleia Geral, caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo em pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais consecutivos, por um preço fixo correspondente ao Preço de Resgate, observado que as ações preferenciais não votarão em tal deliberação.

Parágrafo 3. As ações preferenciais poderão adquirir o direito de voto caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo durante, pelo menos, 3 (três) exercícios sociais consecutivos. **Artigo 6.** A propriedade das ações será evidenciada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 7.** Cada acionista terá direito de preferência para subscrever novas ações de emissão da Companhia proporcionalmente ao número de ações que possui, nos termos do disposto no item 171 da Lei das S.A. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 8.** A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") será convocada e realizada de acordo com as disposições da Lei das S.A. e deste estatuto social. A Assembleia Geral Ordinária realizará-se 4 nos primeiros 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social, para deliberação, votação e aprovação dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada sempre que necessário. **Parágrafo 1.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por qualquer meio admitido pela lei aplicável. **Parágrafo 2.** As Assembleias Gerais serão presididas por uma das pessoas presentes nomeadas pelos acionistas presentes. Ao presidente caberá a escolha do secretário da Assembleia Geral. **Parágrafo 3.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas que poderão ser validamente assinadas por qualquer meio eletrônico que permita a identificação dos signatários. **Parágrafo 4.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído com poderes para isso, observado o disposto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. **Capítulo IV - Administração - Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) ou mais diretores, com residência ou não no Brasil, eleitos pelos acionistas, por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1.** Os diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Parágrafo 2.** Os diretores permanecerão em seus cargos até que os seus respectivos substitutos tomem posse. **Artigo 10.** Sujeito às deliberações da Assembleia Geral e este estatuto social, cada diretor terá todos os poderes necessários para administrar a Companhia, sendo vedado envolver a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social. **Artigo 11.** A prática, pelos diretores, dos atos a seguir listados dependerá da aprovação ou do registro em escrito, a critério da Companhia, de qualquer uma das seguintes situações: (i) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, e (ii) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Cada ação ordinária garante 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 2.** As ações preferenciais terão as seguintes características: (i) ausência de direito de voto; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (iii) prioridade na distribuição de um dividendo fixo no montante de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ação preferencial por ano, sem participação nos lucros remanescentes ("Dividendo Fixo"), sendo certo que qualquer Dividendo Fixo não pago será adicionado ao Preço de Resgate estabelecido no item (iv) abaixo; (v) obrigatoriamente resgatáveis em 29 de julho de 2032, por um preço fixo de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quatro centavos) por ação preferencial, acrescido de qualquer Dividendo Fixo não pago, nos termos do item (iii) acima ("Preço de Resgate"); e (vi) resgatáveis, por deliberação da Assembleia Geral, caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo em pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais consecutivos, por um preço fixo correspondente ao Preço de Resgate, observado que as ações preferenciais não votarão em tal deliberação.

Parágrafo 3. As ações preferenciais poderão adquirir o direito de voto caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo durante, pelo menos, 3 (três) exercícios sociais consecutivos. **Artigo 6.** A propriedade das ações será evidenciada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 7.** Cada acionista terá direito de preferência para subscrever novas ações de emissão da Companhia proporcionalmente ao número de ações que possui, nos termos do disposto no item 171 da Lei das S.A. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 8.** A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") será convocada e realizada de acordo com as disposições da Lei das S.A. e deste estatuto social. A Assembleia Geral Ordinária realizará-se 4 nos primeiros 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social, para deliberação, votação e aprovação dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada sempre que necessário. **Parágrafo 1.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por qualquer meio admitido pela lei aplicável. **Parágrafo 2.** As Assembleias Gerais serão presididas por uma das pessoas presentes nomeadas pelos acionistas presentes. Ao presidente caberá a escolha do secretário da Assembleia Geral. **Parágrafo 3.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas que poderão ser validamente assinadas por qualquer meio eletrônico que permita a identificação dos signatários. **Parágrafo 4.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído com poderes para isso, observado o disposto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. **Capítulo IV - Administração - Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) ou mais diretores, com residência ou não no Brasil, eleitos pelos acionistas, por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1.** Os diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Parágrafo 2.** Os diretores permanecerão em seus cargos até que os seus respectivos substitutos tomem posse. **Artigo 10.** Sujeito às deliberações da Assembleia Geral e este estatuto social, cada diretor terá todos os poderes necessários para administrar a Companhia, sendo vedado envolver a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social. **Artigo 11.** A prática, pelos diretores, dos atos a seguir listados dependerá da aprovação ou do registro em escrito, a critério da Companhia, de qualquer uma das seguintes situações: (i) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, e (ii) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Cada ação ordinária garante 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 2.** As ações preferenciais terão as seguintes características: (i) ausência de direito de voto; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (iii) prioridade na distribuição de um dividendo fixo no montante de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ação preferencial por ano, sem participação nos lucros remanescentes ("Dividendo Fixo"), sendo certo que qualquer Dividendo Fixo não pago será adicionado ao Preço de Resgate estabelecido no item (iv) abaixo; (v) obrigatoriamente resgatáveis em 29 de julho de 2032, por um preço fixo de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quatro centavos) por ação preferencial, acrescido de qualquer Dividendo Fixo não pago, nos termos do item (iii) acima ("Preço de Resgate"); e (vi) resgatáveis, por deliberação da Assembleia Geral, caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo em pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais consecutivos, por um preço fixo correspondente ao Preço de Resgate, observado que as ações preferenciais não votarão em tal deliberação.

Parágrafo 3. As ações preferenciais poderão adquirir o direito de voto caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo durante, pelo menos, 3 (três) exercícios sociais consecutivos. **Artigo 6.** A propriedade das ações será evidenciada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 7.** Cada acionista terá direito de preferência para subscrever novas ações de emissão da Companhia proporcionalmente ao número de ações que possui, nos termos do disposto no item 171 da Lei das S.A. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 8.** A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") será convocada e realizada de acordo com as disposições da Lei das S.A. e deste estatuto social. A Assembleia Geral Ordinária realizará-se 4 nos primeiros 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social, para deliberação, votação e aprovação dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada sempre que necessário. **Parágrafo 1.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por qualquer meio admitido pela lei aplicável. **Parágrafo 2.** As Assembleias Gerais serão presididas por uma das pessoas presentes nomeadas pelos acionistas presentes. Ao presidente caberá a escolha do secretário da Assembleia Geral. **Parágrafo 3.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas que poderão ser validamente assinadas por qualquer meio eletrônico que permita a identificação dos signatários. **Parágrafo 4.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído com poderes para isso, observado o disposto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. **Capítulo IV - Administração - Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) ou mais diretores, com residência ou não no Brasil, eleitos pelos acionistas, por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1.** Os diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Parágrafo 2.** Os diretores permanecerão em seus cargos até que os seus respectivos substitutos tomem posse. **Artigo 10.** Sujeito às deliberações da Assembleia Geral e este estatuto social, cada diretor terá todos os poderes necessários para administrar a Companhia, sendo vedado envolver a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social. **Artigo 11.** A prática, pelos diretores, dos atos a seguir listados dependerá da aprovação ou do registro em escrito, a critério da Companhia, de qualquer uma das seguintes situações: (i) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, e (ii) a aquisição ou a alienação de bens, móveis ou imóveis, cujo valor exceda o limite de R\$ 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

N.O.C.S.P.E Empreendimento e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 34.458.035/0001-90 - NIRE 35300539630 - ("Companhia")
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam os senhores acionistas convocados para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a realizarem-se às 14 (quatro) horas da dia 01 de setembro de 2022, tendo presencial, via plataforma meet, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31/12/2021; (ii) Fixar a verba global anual dos administradores. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre o aumento de capital no importe de 50MM; (ii) Deliberar sobre a alteração do tipo de capital da Companhia e das Controladas GSI, GSO e 37.78; e (iii) Deliberar sobre a alteração de sede e foro da Companhia. Sem mais para o momento. Atenciosamente, São Paulo, 13 de agosto de 2022.

Guilherme Augusto Carvalho Salgado

TIMBER IX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 20.531.348/0001-12 - NIRE 3530047700-6
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2022. *Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).* 1. **Data, Hora e Local:** Aos 14 de março de 2022, às 13hs, na sede da Timber IX Participações S.A. ("Companhia"), na Rua Alexandrino Moraes, nº 270, parte superior, salas 01, 02 e 03, Jardim Maringá, CEP 18.077-130, na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Matheus de Barros Moura; e Secretária: Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. 4. **Ordem do Dia:** (i) Ratificar e não publicação dos anúncios previstos no art. 133, §4º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) Deliberar sobre a abertura de 01 (uma) filial da Companhia, bem como a alteração do endereço das filiais: Thomas Morros e Estrela de Manhã; (iv) Deliberar sobre a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias, a totalidade dos acionistas aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 5.1 Ratificada a não publicação dos anúncios previstos no art. 133 da Lei das Sociedades por Ações, em função da totalidade dos acionistas ter considerado que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas nem os da Companhia. 5.2. Aprovada, sem ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. 5.3. Aprovar a abertura de 01 (uma) filial da Companhia, cujos respectivos endereços serão os seguintes:

Filial	Nome	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	
15	BTf - Thomaz Morros	Estrada Ao B dos Prestes Km 30	Zona Rural	Itapeva	SP	18419-899	
16	BTf - Estrela da Manhã	Colônia Boa Vista Km 12	Zona Rural	Itapeva	SP	18419-899	
23	35905961898 / 20.531.348/0024-09						
5.5. Tendo em vista a deliberação tomada no item 5.3. acima, aprovar a alteração do parágrafo único do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Alexandrino de Moraes, n.º 270, parte superior, salas 01, 02 e 03, Jardim Maringá, CEP 18077-130, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais por deliberação da diretoria. Parágrafo Único - A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços:							
Filial	Nome	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	
1	BTf - Guarapuava	41901733273 Rodovia BR 277/373, Km 320	Guara	Guarapuava	PR	85110-000	
2	BTf - Bananal	35905961837	Bairro Capela Bom Jesus	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
3	BTf - Butiá	35905961951	Bairro Butiá - Km 6,4	Zona Rural	Apiaí	SP	18320-000
4	BTf - Córrego do Lobo	20.531.348/0005-46	Bairro Rio das Pedras - Km 27,3	Zona Rural	Apiaí	SP	18320-000
5	BTf - Cretcheu	35905961977	Bairro dos Prestes, Km 27	Zona Rural	Ribeirão Branco	SP	18430-000
6	BTf - Itapirapuã	35905961985	Estr. das Cordas Grandes, Km 20	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
7	BTf - Lajeiro	35905961616	Rodovia Eduardo Salgado, Km 105	Zona Rural	Itaberá	SP	18440-000
8	BTf - Joia do Vale	35905961624	Fazenda Joia do Vale	Zona Rural	Ribeirão Branco	SP	18430-000
9	BTf - Maria Cecília IV	35905961756	Estr. de Itapirapuã Paulista a Ribeirão da Varzea - Km 25	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
10	BTf - Maria Cecília VI	35905961764 / 20.531.348/0011-94	Estr. Municipal sem denominação - Km 28	Zona Rural	Barra do Chapéu	SP	18400-325
11	BTf - Patrimônio São João Batista	35905961772 / 20.531.348/0012-75	Rodovia SP 281	Mosteiro-ninho	Itaporanga	SP	18480-000
12	BTf - Rio das Pedras	35905961781 / 20.531.348/0013-56	Fazenda Rio das Pedras	Zona Rural	Barra do Chapéu	SP	18400-325
13	BTf - Santa Branca	35905961799	Fazenda Santa Branca	Zona Rural	Coronel Macedo	SP	18745-000
14	BTf - Santa Rita	35905961802	Via Francisco Alves	Zona Rural	Itararé	SP	18460-000
15	BTf - Thomaz Morros	35905961802	Estr. Ao B dos Prestes Km 30	Zona Rural	Itapeva	SP	18419-899
16	BTf - Pedrinhas	35905961829	Rodovia Caminho Paulista das Tropas - Km 26,6	Zona Rural	Itaberá	SP	18440-000
17	BTf - Garibroda	35905961942	Bairro Batista - Km 6,7	Zona Rural	Ribeirão Branco	SP	18400-000
18	BTf - Cordinhas	35905961845	Estr. Itapirapuã - Km 21	Macuco	Itapirapuã	SP	18385-000
19	BTf - Nova Aliança	35905961861	Estr. Itapirapuã Paulista a Km 16,1	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
20	BTf - Palmeiras VII	35905961853	Estr. Itapirapuã Paulista - IP-07, Km 16,1	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
21	BTf - Sítio Paranganuara	35905961870	Estr. Municipal de Itapirapuã Paulista - IP-03, Km 2,5	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
22	BTf - Santa Isabel do Caço Bonito	35905961888 / 20.531.348/0023-28	Fazenda Santa Rita	Zona Rural	Itararé	SP	18460-000
23	BTf - Estrela da Manhã	35905961896 / 20.531.348/0024-09	Colônia Boa Vista Km 12	Zona Rural	Itapeva	SP	18419-899
24	BTf - Água Doce	41901933299	BRO Bom Sucesso - Sítio Água Doce	Sertão	Jaguariava	PR	84200-000
25	BTf - Cachoeria	41901933299	PR 466 Km 30 - 5 KM Antes do Turvo	Zona Rural	Turvo	PR	85150-000
26	BTf - Palanque	41901933353	PR-364 Km 230, sentido Guarapuava - 8 Km da Estr. de chão	Zona Rural	Cantagalo	PR	85162-000
27	BTf - Vale do Sol	35906130971	Bairro dos Marques, 05	Marques	Ribeirão Branco	SP	18430-000
28	BTf - Passo Fundo	35906130980	Fazenda Passo Fundo - Parapananema S/N	Serri-Parapananema	SP	17250-000	
29	BTf - Estrela	35906210622	Sítio Itapirapuã Paulista	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
30	BTf - Sítio Bem Grande	35906210631 / 20.531.348/0031-38	Estr. Martins a Estr. Maringá por 18km	Zona Rural	Itapirapuã	SP	18385-000
31	BTf - São Mateus	35906210649	Km 5 da Estr. de acesso a hidrelétrica Maringá	Zona Rural	Ribeirão Branco	SP	18.430-000
32	BTf - Bau	41901941968	Estr. Acesso pela PR 170km 15 EST P Dist de Paqueta, S/N	Zona Rural	Guarapuava	PR	85118-000
33	BTf - Serrão Verde	41901941950	Acesso pela BR 364km 20 mais 26km sentido C. Simão S/N	Zona Rural	Campina do Simão	PR	85118-000
34	BTf - Boa Vista	41901941950	Estr. de Acesso pela BR 330 Estr. Guara Inácio Martins- S/N	Zona Rural	Inácio Martins	PR	85155-000

5.6. Por fim, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários para a plena consecução das medidas aprovadas nos termos dos itens 5.3. e 5.6. acima, incluindo a constituição de procuradores para representar a Companhia perante os órgãos governamentais cabíveis. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspostos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas, tendo esta assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; e Secretária – Sra. Marcelina Neyer Almeida Prado. **Acionistas: BTG Pactual S.A. (representada por seu representante legal Felipe Andreu Silva e Felipe Nutti Giannattasio), e BTG Pactual Holding Participações S.A.,** neste ato representada por seus representantes legais Felipe Andreu Silva e Felipe Nutti Giannattasio. São Paulo, 29 de março de 2022. *Atesto que esta é cópia fiel extraída do original e lavrada em forma de sumário.* **Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente.** **Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária.** JUCESP nº 313.784/22-02 em 22/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - Com o prazo de trinta dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) **Henrique Dada Paiva** - Juiz Titular do Cartório da 08ª Vara Civil do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, FAZ SABER aos que o presente edital vem ao prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interferir possa, que, por este Juízo, que funciona na Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, - Centro - CEP 01